PROJETO DE LEI N° 37/2024.

Introduz alterações na Lei Municipal n° 3.866/2023, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° O Anexo I, da Lei Municipal n° 3.866/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ...

ANEXO I

ITEM	LOCAL	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CADASTRO	ÁREA	VALOR AVALIADO
1	Vila Residencial de Furnas	D	01-A	49.424	24153	746,00m²	R$ 370.000,00
2	Vila Residencial de Furnas	D	01-B	49.425	24154	753,79m²	R$ 370.000,00
3	Vila Residencial de Furnas	D	01-C	49.426	24155	781,33m²	R$ 370.000,00
4	Vila Residencial de Furnas	D	01-D	49.427	24156	845,40m²	R$ 370.000,00
5	Vila Residencial de Furnas	D	01-E	49.428	24157	885,09M²	R$ 370.000,00
6	Vila Residencial de Furnas	D	01-F	49.429	24158	648,42m²	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL AVALIADO							**R$ 2.200.000,00**

(NR)"

Art. 2° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autorizam o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências consolidando-se à Lei Municipal nº 3.866/2023 e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 01 / julho / 24
Bruna Bello

Sessão Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 15/07/24
Ata(s) n.º 4.103

Reunião Extraordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 23/7/2024
Ata(s) n.º 4.104
Ausente: Vereadora Gertrudes Bernardy

Câmara de Vereadores
Fls. 1-V.
Est. do Paraná

Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

020428

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/07/01020428

Número / Ano	020428/2024
Data / Horário	01/07/2024 - 09:46:30
Ementa	Introduz alterações na Lei Municipal n° 3.866/2023, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências.
Autor	Luiz Carlos Gil - Prefeito Municipal
Proposição enviada por	admin
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	9
Número da Matéria	37
Emitido por	admin

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná
Fls.: 2

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso **Projeto de Lei 37/2024**, que introduz alterações na Lei Municipal n° 3.866/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de bens imóveis que especifica, na modalidade leilão, e dá outras providências.

Venho por meio desta justificar a alteração proposta que busca modificar o Anexo I da Lei Municipal 3.866/2023, especificamente no que tange aos valores dos imóveis a serem leiloados na Vila Residencial de Furnas, neste município.

A motivação primordial para estas alterações reside na necessidade de adequar os valores iniciais dos imóveis a serem leiloados, pois, registramos, após a primeira avaliação, a ausência de interessados em apresentar lances nos referidos imóveis, em decorrência dos valores estabelecidos e as expectativas do mercado imobiliário na região.

Diante dessa realidade, propomos a revisão dos valores iniciais estipulados, reduzindo-os para um patamar que reflita de maneira mais precisa a avaliação atualizada desses imóveis. Essa medida visa incentivar a participação de potenciais compradores, estimulando o interesse na aquisição desses bens.

Importante salientar que a não realização dos leilões pode resultar em custos adicionais para o município, além de manter imóveis desocupados e sem uso efetivo. A revisão dos valores proposta neste projeto busca mitigar esses impactos, possibilitando a alienação desses imóveis de maneira mais eficiente e econômica para o município.

A transparência e o interesse público norteiam estas alterações, visando à efetividade do processo de alienação dos imóveis em questão. Contamos com o apoio desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei, assegurando a eficiência na gestão dos recursos municipais.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE REAVALIAÇÃO N° 100

PROTOCOLO 3868/2023

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA ORIGEM	49.424
LOTE DE TERRAS	01-A – QUADRA "D"
BAIRRO	VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	746,00 M²
TIPO DO TERRENO	BOM
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

REAVALIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 21 de Abril de 2024.

Lorena Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tribuário e Fiscalização Portaria 76/2021
Matrícula 1378

Fls. 3-V.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.158, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE REAVALIAÇÃO N° 101

PROTOCOLO 3868/2023

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA ORIGEM	49.425
LOTE DE TERRAS	01-B – QUADRA "D"
BAIRRO	VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	753,79 M²
TIPO DO TERRENO	BOM
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

REAVALIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 21 de Abril de 2024.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tribuário e Fiscalização Portaria 76/2021
Matrícula 1378

Fls.: 4

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.158, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

LAUDO DE REAVALIAÇÃO N° 102

PROTOCOLO 3868/2023

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA ORIGEM	49.426
LOTE DE TERRAS	01-C – QUADRA "D"
BAIRRO	VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	781,33 M²
TIPO DO TERRENO	BOM
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

REAVALIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 21 de Abril de 2024.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Josélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tribuário e Fiscalização Portaria 76/2021
Matrícula 1378

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.158, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Fls.: 4 V.

LAUDO DE REAVALIAÇÃO N° 103

PROTOCOLO 3868/2023

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA ORIGEM	49.427
LOTE DE TERRAS	01-D – QUADRA "D"
BAIRRO	VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	845,40 M²
TIPO DO TERRENO	BOM
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

REAVALIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 21 de Abril de 2024.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tributário e Fiscalização Portaria 76/2021
Matrícula 1378

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.158, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE REAVALIAÇÃO N° 104

PROTOCOLO 3868/2023

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA ORIGEM	49.428
LOTE DE TERRAS	01-E – QUADRA "D"
BAIRRO	VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	885,09 M²
TIPO DO TERRENO	BOM
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

REAVALIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 21 de Abril de 2024.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tribuário e Fiscalização Portaria 76/2021
Matrícula 1378

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.158, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Fls.: 5-V.

LAUDO DE REAVALIAÇÃO N° 105

PROTOCOLO 3868/2023

1. SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA ORIGEM	49.429
LOTE DE TERRAS	01-F – QUADRA "D"
BAIRRO	VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	648,42 M²
TIPO DO TERRENO	BOM
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

REAVALIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 21 de Abril de 2024.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Guilherme Vanjura Ishi Martos
Fiscal de Obras – Matrícula 2331

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerência de Tribuário e Fiscalização Portaria 76/2021
Matrícula 1378

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 14.158, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Fls. 6

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.866/2023, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
✓		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
✓		Gertrudes Bernardy (Relator)
✓		José Maria Carneiro (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Est. do Paraná – Fls. 7

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.866/2023, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
X		Emerson da Silva Bertotti (Relator)
X		Sandra Mara da Silva

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 8
Est. do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal n° 3.866/2023, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Sandra Mara da Silva
X		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

Fls. 9

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.866/2023, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 37/2024, do Executivo,** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 10